



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Farmácia Hospitalar	Unidade Solicitante:	Seção de Órtese, Prótese e Materiais Especiais
Responsável:	SC Karine Santos da Rocha		
Telefone (ramal):	2354	E-mail:	karineesr@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O curso tem como objetivo elevar o conhecimento, aprimorar o olhar crítico e aumentar a agilidade dos atores que lidam no dia a dia com a Assistência Hospitalar e Clínica, gestão de estoques de medicamentos e materiais, aquisição, armazenamento, dispensação e distribuição de produtos da saúde. Visa orientar o farmacêutico envolvido na saúde suplementar para cada vez mais trabalhar com o intuito de verificar a racionalidade da utilização de medicamentos e produtos da saúde, aprimorando a atenção prestada, e ainda garantir o atendimento ao beneficiário e manter a qualidade assistencial.

2.1.2. O curso é necessário em virtude da complexidade clínico-assistencial, técnico e administrativa, onde se processam as ações relacionadas à assistência farmacêutica, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos, correlatos e órteses, próteses e materiais especiais aos demais setores hospitalares; bem como a orientação dos pacientes internos e ambulatoriais visando sempre a eficácia terapêutica, além da redução de custos, voltando-se também para o ensino e pesquisa, propiciando um vasto campo de aprimoramento profissional. O principal propósito da gestão da farmácia hospitalar é garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos e materiais. Com isso assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos, produtos e outras tecnologias em saúde. O curso visa o aprendizado e conscientização na promoção, proteção, recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

2.1.3. Cabe mencionar que o objetivo final é melhorar a compreensão da profissional envolvida acerca destes medicamentos e materiais para saúde, a qual lida diariamente nos agendamentos cirúrgicos, manejo de estoques, aquisições e recebimentos de materiais, transferências, armazenamento de produtos, planejamento de gestão de estoque, dispensação, distribuição e dentro outros processos, culminando para um melhor atendimento aos usuários do HFA, otimizando a gestão de estoque e contribuindo para redução de dano ao erário.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do serviço solicitado visa à atualização nos diversos segmentos que lidam com medicamentos e materiais para saúde representando um diferencial na dinâmica de trabalho dos servidores envolvidos com a gestão desses materiais. A atualização profissional é uma necessidade dentro do exercício da profissão, sobretudo em razão de medicamentos e produtos para saúde representarem itens que causam um dos maiores impactos econômicos nas contas hospitalares.

2.2.2. Além disso, a equipe envolvida na gestão de medicamentos e materiais hospitalares devem ser devidamente atualizadas nas ações empregadas, a fim de possuírem visão crítica nos manejos e aquisições de materiais, e adquirirem agilidade nas resoluções de problemas, aprimorando seus conhecimentos relativos a Farmácia Clínica e Hospitalar.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Subdivisão de Farmácia Clínica, composta de 04 servidores é setor estratégico responsável pela verificação das prescrições médicas da UTI, atuando junto aos médicos para opções terapêuticas mais seguras e com melhor benefício e custo para o paciente. Participará deste Curso apenas 1(um) servidor civil, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei. O servidor que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção qual pertence. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

Item	Descrição	Quantidade
1	Curso de Pós Graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar - Carga Horária 380 horas	01

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação do serviço pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Fornecer certificação da conclusão do curso para os discentes aprovados.

4.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4. O curso supracitado possui carga horária de 380 horas com duração de 10 meses. O curso é autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 1.663/2006 e com validade em todo o território nacional. Atende às exigências da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018 e do Decreto Federal nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005.

4.5. O curso oferecido pela Faculdade Unyleya possui diferencial por trabalhar com ensino a distância, flexibilizando os horários das atividades ministradas, não sendo necessário horários especiais para a realização do curso. Além disso, possui conteúdos 24 (vinte e quatro) horas disponíveis para consulta, e possui custo reduzido comparado a outras faculdades presenciais. Ressalto a importância da realização do curso para o enriquecimento intelectual em face aos produtos manuseados diariamente nos setores do Hospital das Forças Armadas (HFA).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

Item	Especificações	Quantidade	Car/Serv	Und	Proposta	Valor Unitário Inicial R\$	Valor Total R\$
01	Curso de Pós Graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar	01		01	01	2.625,00	2.625,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. A contratação de empresa especializada nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, para realizar treinamento exclusivo de profissionais de saúde que atuam na Farmácia Clínica e Hospitalar, da Divisão de Farmácia, tem como finalidade capacitação clínico-assistencial, técnico e administrativa

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Curso de Pós Graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar		01	R\$ 2.625,00	1	R\$ 2.625,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: 3443990

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

11.1. A contratação alinha-se com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Ensino, ratificada pela Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa- DTEP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal serviço para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes.

11.3. Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. O Hospital das Forças Armadas, é um hospital que tem como algumas de suas competências a prestação da assistência à saúde, incluindo prevenção, promoção, tratamento ambulatorial e de hospitalização, recuperação, reabilitação e assistência médico-social, aos militares da ativa, da reserva, reformados e seus respectivos dependentes, bem como aos usuários dos Fundos de Saúde das Forças Armadas, à Presidência de República e Integrantes do Corpo Diplomático acreditado no Brasil. Considerando seu grau de assistência, é necessário fazer-se-á um atendimento qualificado e especializado para seus pacientes.

12.2. O farmacêutico do Hospital das Forças Armadas é responsável por fazer a gestão de estoque de medicamentos e materiais para saúde, como também de produtos classificados como Órtese, Prótese e Materiais Especiais, zelando por um armazenamento em condições adequadas, checar a conformidade da entrega, disponibilizar os itens para uso no ato da demanda, monitorar os prazos de validade e comunicar às demais equipes envolvidas na utilização dos produtos, registrar no sistema informatizado a entrada do material (lançamento de NF), saída do material (mediante requisição), controle de troca (no caso de haver Carta de Troca), solicitação de Carta de Correção Eletrônica (nos casos em que for necessário), realização de Pedidos de Materiais (PAM), gestão ordenada de produtos, planejamento de gestão e controle, dentre outras atribuições.

12.3. O curso de capacitação supracitado proporciona a servidora a ampliação na linguagem técnica hospitalar, a racionalização de recursos da saúde, ações para diminuição de perda e consequentemente redução de dano ao erário, a destreza de empregar substituições de medicamentos com finalidade específica igual, a prestação de assistência farmacêutica qualificada, o oferecimento de serviços especializados e qualificados aos pacientes. Essa compreensão facilita o manuseio de produtos e proporciona maior dinamicidade de tentativas de minimizar vencimentos de materiais, substituições, e redução de custos. Além disso, oferece ideias inovadoras para gestão de medicamentos e materiais, impactando na administração de produtos de forma racional (aquisição, recebimento, armazenamento, transferência entre estoques etc) minimizando assim, a perda de produtos por validade ou armazenamento incorreto afetando ao erário do hospital.

12.4. Dessa forma, a realização desse curso pela servidora envolvida na gestão de medicamentos e materiais para saúde colabora para a qualificação de serviços prestados, economicidade, eficiência operacional, redução de desperdício e variabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

14.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

15.2. Justificativa

15.2.1. A participação no curso de Pós Graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar se mostra importante por trazer em seu contexto o tema segurança, assistência, prevenção e promoção da saúde do paciente, visto que o bem estar e qualidade de atendimento ao paciente é prioridade absoluta para os sistemas de saúde e continua a ser fonte de grande preocupação. O curso visa abordar os principais aspectos relacionados à Farmácia Clínica e Hospitalar como suporte à prática clínica estudando a organização hospitalar, os níveis de atendimento à saúde, estrutura organizacional do hospital, classificação dos hospitais, organização da farmácia hospitalar, padronização de produtos, gestão de estoques, sistema de distribuição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, sistema de compras de medicamentos e produtos da saúde, nutrição parenteral, farmacotécnica hospitalar (orais e injetáveis), nutrição parenteral, incompatibilidades físico-químicas, quimioterápicos, gestão de resíduos de qualidade, legislação em farmácia hospitalar e pesquisa clínica. Tem como objetivo final, promover a especialização de profissionais que atuam na área de Farmácia Hospitalar, de acordo com as tendências atuais do ramo farmacêutico, a fim de capacitá-los teórica e praticamente como especialista, fornecendo todas as competências exigidas pelos Conselhos Regionais de Farmácia. O farmacêutico deve posicionar-se como o profissional da área da saúde mais próximo do paciente e capaz de intervir no que concerne ao uso do medicamento, com impacto significativo no tratamento e consequentemente na qualidade de vida da população em geral. Cabe-me então estar atualizado, bem informado, além de desenvolver ampla capacidade de avaliação das situações e ter facilidade de comunicação..

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
CLAUDIA DA MATTA CORRÊA Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia	KARINE SANTOS DA ROCHA Farmacêutica Hospitalar Chefe Adjunta da Seção Central de Orteses, Próteses e Materiais Especiais
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
ELVIO DE DEUS GULART – Cel Inf Ordenador de Despesas Substituto – HFA	



Documento assinado eletronicamente por **Karine Santos da Rocha, Chefe Substituto**, em 12/04/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 13/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 13/04/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3431150** e o código CRC **F61B5CDB**.